



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 290 DE 14 DE MARÇO DE 2016

Dá nova redação aos art. 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 279, de 06 de outubro de 2015, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal - Projeto de Lei Complementar nº 004/2016)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 279, de 06 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando para a categoria dominical, o imóvel, oficializado como “Rua Dr. Libonati” pelo Decreto Municipal nº 3376, de 14 de dezembro de 1978, localizado no loteamento “Jardim Gardênia Azul – Gleba II”, no bairro do Rio Abaixo, Distrito de Boa Vista Paulista, perímetro urbano do Município de Suzano, que integra o patrimônio público por força da aprovação e registro imobiliário do aludido empreendimento, com as seguintes divisas, limites e confrontações:

“Uma Faixa de Terras ocupada pela rua Dr. Libonati, do loteamento Jardim Gardênia Azul, 2ª Gleba, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano, assim descrita e caracterizada: Tem início na interseção do alinhamento predial da Estrada do Furuyama com a rua Dr. Libonati, daí segue o alinhamento predial da Rua Dr. Libonati, lado direito de quem da Estrada do Furuyama adentra a rua Dr. Libonati, na distância de 8,39metros confrontando com a Estrada do Furuyama, daí segue o mesmo alinhamento na distância de 250,03metros, confrontando com a propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Suzano-SP, daí deflete à esquerda e segue na distância de 20,00metros confrontando com a propriedade pertencente à Massuda Furuyama, daí deflete à esquerda e segue na distância de 18,50metros confrontando com o lote 24 da quadra 01, daí segue o mesmo alinhamento na distância de 16,50metros, confrontando com o lote 25 da quadra 01, daí deflete à esquerda e segue na distância de 5,50metros, confrontando com o lote 26 da quadra 01, daí deflete à direita e segue com as seguintes medidas e confrontações da Quadra 01 – 12,00metros confrontando com o lote 26, 10,00metros confrontando com o lote 27, 10,00 metros confrontando com o lote 28, 10,00metros confrontando com o lote 29, 10,00metros confrontando com o lote 30, 10,00metros confrontando com o lote 31, 10,00metros confrontando com o lote 32, 10,00metros confrontando com o lote 33, 10,00metros confrontando com o lote 34, 12,00metros confrontando com o lote 35, 3,00metros confrontando com a Viela 01, 12,00metros confrontando com o lote 36, 10,00metros confrontando com o lote 37, 10,00metros confrontando com o lote 38, 10,00metros confrontando com o lote 39, 10,00metros confrontando com o lote 40, 10,00metros confrontando com o lote 41, 10,00metros confrontando com o lote 42, 10,00metros confrontando com o lote 43, 21,00metros confrontando com o lote 01, daí segue no mesmo alinhamento, na distância de 13,42metros, confrontando com a Estrada do Furuyama, daí deflete à esquerda e segue na distância de 14,00metros até o vértice inicial da presente descrição confrontando com a Estrada do Furuyama, encerrando a área de 3.813,11m²”.

Art. 2º. O art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 279, de 06 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel a que alude o art. 1º desta Lei, sem quaisquer ônus para o erário e na forma da legislação própria, mediante permuta com as áreas declaradas de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 8.571, de 30 de abril de 2014, totalizando 4.756,10m² (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis metros, dez décimos quadrados), destinadas à construção de um estabelecimento de ensino no Recreio Sertãozinho, Distrito de Boa Vista Paulista, perímetro urbano deste Município, assim especificadas:

“CHÁCARA “33” – QUADRA “C” – “Um imóvel, sem benfeitorias, que começa no vértice “4”, localizado a 90,45m da intersecção do alinhamento predial da Avenida Washington Luiz, antiga Estrada da Boa Vista, com a Estrada Portão do Ronda; daí, segue, no rumo 49º46’26”NW e



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

distância de 15,00m, até o vértice “5”, confrontando com a Avenida Washington Luiz; daí, deflete, à direita, e segue, no rumo 38°10’01”NE e distância de 80,22m, até o vértice “6”, confrontando com a Chácara “32” da mesma Quadra; daí, deflete, à direita, e segue, no rumo 47°56’41”SE e distância de 15,00m, até o vértice “7”, confrontando com a Chácara “47”; daí, deflete, à direita, e segue, no rumo 38°10’01”SW e distância de 79,74m, até o vértice “4”, início da presente descrição, confrontando com a Chácara “34”, fechando, assim, o seu perímetro e encerrando a área total de 1.199,70m² (hum mil, cento e setenta e nove metros, setenta decímetros quadrados), a qual se acha inscrita no cadastro imobiliário municipal sob nº 59.001.005, constando pertencer a Verbo Empreendimentos e Participações Ltda., conforme matrícula imobiliária nº 35.148, de 15 de agosto de 1986.”

“CHÁCARA “34” – QUADRA “C” – “Um imóvel, sem benfeitorias, que começa no vértice “3”, localizado a 75,45m. da interseção do alinhamento predial da Avenida Washington Luiz, antiga Estrada da Boa Vista, com a Estrada Portão do Ronda; daí, segue, no rumo 49°46’28”NW e distância de 15,00m, até o vértice “4”, confrontando com a Avenida Washington Luiz; daí, deflete, à direita, e segue, no rumo 38°10’01”NE e distância de 79,74m, até o vértice “7”, confrontando com a Chácara “33”; daí, deflete, à direita, e segue, no rumo 47°56’41”SE e distância de 15,00m, até o vértice “8”, confrontando com a Chácara “46” da mesma Quadra; daí, deflete, à direita, e segue, no rumo 38°10’01”SW e distância de 79,26m, até o vértice “3”, início da presente descrição, confrontando com a Chácara “35”, fechando, assim, o seu perímetro e encerrando a área de 1.192,50m. (hum mil, cento e noventa e dois metros, cinquenta decímetros quadrados), a qual se acha inscrita no cadastro imobiliário municipal sob nº 59.001.004, constando pertencer a Verbo Empreendimentos e Participações Ltda., conforme matrícula imobiliária nº 35.149, de 15 de agosto de 1986.”

“CHÁCARA “35” – QUADRA “C” – “Um imóvel, sem benfeitorias, que começa no vértice “2”, localizado a 60,45m da interseção do alinhamento predial da Avenida Washington Luiz, antiga Estrada da Boa Vista, com a Estrada Portão do Ronda; daí, segue, no rumo 49°46’28”NW e distância de 15,00m, até o vértice “3”, confrontando com a Avenida Washington Luiz; daí, deflete à direita e segue, no rumo 38°10’01”NE e distância de 79,26m, até o vértice “8”, confrontando com a Chácara “34”; daí, deflete, à direita, e segue, no rumo 47°56’41”SE e distância de 15,00m, até o vértice “9”, confrontando com a Chácara “45” da mesma Quadra; daí, deflete, à direita, e segue, no rumo 38°10’01”SW e distância de 78,78m, até o vértice “2”, início da presente descrição, confrontando com a Chácara “36”, fechando, assim, o seu perímetro e encerrando a área de 1.185,80m² (hum mil, cento e oitenta e cinco metros, oitenta decímetros quadrados), a qual se acha inscrita no cadastro imobiliário municipal sob nº 59.001.003, constando pertencer a Verbo Empreendimentos e Participações Ltda., conforme matrícula imobiliária nº 35.150, de 15 de agosto de 1986.”

“CHÁCARA “36” – QUADRA “C” – “Um imóvel, sem benfeitorias, que começa no vértice “1”, localizado a 45,45m da interseção do alinhamento predial da Avenida Washington Luiz, antiga Estrada da Boa Vista, com a Estrada Portão do Ronda; daí, segue, no rumo 49°46’28”NW e distância de 15,00m, até o vértice “2”, confrontando com a Avenida Washington Luiz; daí, deflete, à direita, e segue, no rumo 38°10’01”NE e distância de 78,78m, até o vértice “9”, confrontando com a Chácara “35” da mesma Quadra; daí, deflete, à direita, e segue, no rumo 47°56’41”SE e distância de 15,00m até o vértice “10”, confrontando com a Chácara “44”; daí, deflete, à direita, e segue, no rumo 38°10’01”SW e distância de 78,30m, até o vértice “1”, início da presente descrição, confrontando com a Chácara “37”, fechando, assim, o seu perímetro e encerrando a área de 1.178,10m² (hum mil, cento e setenta e oito metros, dez decímetros quadrados), a qual se acha inscrita no cadastro imobiliário municipal sob nº 59.001.002, constando pertencer a Verbo Empreendimentos e Participações Ltda., conforme matrícula imobiliária nº 35.151, de 15 de agosto de 1986.”

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 14 de março de 2016, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI - Prefeito Municipal

Alexandre Dias Maciel - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos